

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Estudo Técnico Preliminar 73/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.028043/2026-38

2. Descrição da necessidade

A substituição dos condicionadores de ar antigos por novos e mais econômicos é uma medida altamente vantajosa, tanto para o bem-estar das pessoas que frequentam o ambiente quanto para a redução de custos a longo prazo. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos de ar condicionado para as Unidades e Órgãos da Universidade Federal da Bahia (UFBA) configura-se como uma necessidade imprescindível para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa.

Em um ambiente marcado por altas temperaturas e elevada umidade, o controle climático interno não apenas promove o conforto, mas também assegura a preservação de equipamentos e materiais sensíveis, fundamentais para o desenvolvimento do ensino e da ciência. Assim, investir em climatização adequada traduz-se em uma ação necessária para garantir condições adequadas de trabalho e estudo, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pela instituição.

Além da questão da necessidade, há um evidente interesse público envolvido na aquisição desses equipamentos. A UFBA, enquanto instituição pública de ensino superior, tem a obrigação de proporcionar um ambiente acessível, saudável e eficiente para sua comunidade acadêmica, composta por estudantes, professores, servidores e demais colaboradores. O conforto térmico favorece a concentração, o rendimento e o bem-estar, fatores essenciais para a promoção do desenvolvimento intelectual e profissional dos indivíduos envolvidos. Portanto, a climatização adequada é uma forma de promover a inclusão social ao garantir que todos possam usufruir de um espaço confortável, sem prejuízos decorrentes das condições climáticas.

Outro aspecto relevante é a valorização do patrimônio público. A instalação de equipamentos de ar condicionado eficientes, preferencialmente com tecnologia de baixo consumo energético, contribui para a conservação dos prédios e equipamentos da universidade, ampliando sua vida útil e evitando danos causados pela umidade e temperaturas elevadas. Tal investimento reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade, ao propiciar o uso racional dos recursos e atender às diretrizes ambientais vigentes.

Portanto, a aquisição de equipamentos de ar condicionado para a UFBA transcende uma simples demanda de conforto e conveniência. Trata-se de uma medida indispensável para garantir a qualidade do ensino, a conservação do patrimônio público, a inclusão social e a sustentabilidade ambiental. Dessa forma, a iniciativa atende diretamente ao interesse público, assegurando que a universidade cumpra seu papel com excelência e responsabilidade social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS	Luciana Troccoli Lopes
COORDENAÇÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO/PROAD	Eulina Maria Conceição Nascimento dos Santos
COORDENAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE USO COLETIVO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO/SUPAC	João Oliveira Rios
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS /UFBA	Elaine Gonçalves Pires
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO	Geisiane de Jesus dos Santos Teófilo
ESCOLA DE BELAS ARTES	Márcio Fontes Azevedo
ESCOLA DE DANÇA	Cilene Queiroz Santos
ESCOLA DE ENFERMAGEM	Hélio José dos Anjos Júnior
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA	Roseane Pascoal Neves
ESCOLA DE NUTRIÇÃO	Alessandra Santiago da Silva
ESCOLA DE TEATRO	Joaquim Antônio Torres dos Reis

ESCOLA POLITÉCNICA	Edilson Cláudio de Santana Fiais
FACULDADE DE ARQUITETURA	Leilane Alves de Argolo Santos
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO	Luciana Fernandes Souza
FACULDADE DE DIREITO	Ivana Oliveira Cordeiro
FACULDADE DE ECONOMIA	Sérgio Pinheiro Mendes Gullace
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	Joana Angélica Cardoso de Sena
FACULDADE DE FARMÁCIA	Breno Pires da Silva
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	Marcelo Alves Damasceno
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA	Elazaro Santos da Cruz
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	Rodrigo Santana Barreto
INSTITUTO DE BIOLOGIA	Regivaldo Costa de Almeida
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	Ariston Mascarenhas Junior
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	Jadson Ramos Soares dos Santos
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Madalena Bastos Souza
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO	Dulce Maria Carvalho Guedes
INSTITUTO DE FÍSICA	Daisy Nunes de Jesus
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	Mayra Costa da Silva
INSTITUTO DE LETRAS	Jorge Weber Guimaraes Barreto
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	Claudio Cardoso do Nascimento
INSTITUTO DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL	Eliana de Souza Oliveira dos Santos
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA	Jose Luiz Ferreira Boaventura
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE REABILITAÇÃO E SAÚDE	Nicolý da Cruz Brito
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE	Alano Jose Soares Sandes
MUSEU DE ARTE SACRA/UFBA	Estelita de Santana Silva Esteves
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA (PPEQ)	Iris Maria da Silva Conceição
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOQUÍMICA: PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE (POSPETRO-GEO)	Bruno Conceição Fragoso
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA (PPGZ)	Gregorio Miguel Ferreira de Camargo
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/UFBA	Adriana Patricia Ferreira do Carmo
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO /PROGRAD	Jose Vandelio Luz de Souza
SECRETARIA ADMINISTRATIVA/FAR	Adson da Silva Santos
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL /UFBA	Milena Bispo de Jesus
SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA /PRODEP	Bruno Leal Rocha
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA/UFBA	Andre Guimaraes Cordeiro
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA /UFBA	Rafael Magalhaes Vasconcelos Maron

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações Técnicas e Requisitos da Contratação:

4.1. Definição do Objeto:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de ar condicionado, destinados a atender às demandas das unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, ampla oferta no mercado e não exigirem especificações técnicas de natureza complexa. Portanto, os bens requisitados estão de acordo tanto com essas características, como não se enquadram como bens de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133 /2021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.2. Requisitos Técnicos Mínimos:

Os bens deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e observadas no item 7 deste ETP, com base no Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT/SIASG) e seus adendos. As exigências incluem:

- Qualidade compatível com a legislação vigente;
- Especificações compatíveis com os padrões funcionais da UFBA.

4.3. Padrões de Qualidade e Conformidade:

A indicação dos objetos foi realizada de maneira precisa, suficiente e clara, evitando especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir ou comprometer a competitividade do certame. As descrições dos itens foram elaboradas com o objetivo de ampliar a participação e a concorrência entre fornecedores, considerando a diversidade de ofertantes disponíveis no mercado e respeitando o mobiliário já incorporado à Universidade. Os itens ofertados deverão:

- Apresentar qualidade adequada aos ambientes institucionais;
- Estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- Ser acompanhados de catálogos ou folders contendo imagens e especificações técnicas detalhadas dos produtos propostos.

4.4. Sobre os itens da Contratação:

A contratação não envolve bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021. Os itens não demandam fornecimento contínuo. Os itens não estão, até o momento, contemplados no Cadastro Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme (Portaria SEGES/ME nº 938/2022).

4.5. Sustentabilidade:

No que couber, solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, a saber:

I – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

II – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III – Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de instalação dos equipamentos. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas no Plano de Logística Sustentável da UFBA, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental. Dentre os documentos que embasaram a construção do PLS, e deverão ser igualmente aplicados à contratação, estão: a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), no que tange aos 17 Objetivos do UASG 154045 Estudo Técnico Preliminar 19/2023 3 de 15 Desenvolvimento Sustentável (ODS); o Decreto 7.746/2012, atualizado pelo Decreto nº 9.178/2017) sobre a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações; a Instrução Normativa nº 10/2012 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Deverão ainda ser observados principalmente os aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12 /2009;

III - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);

IV - Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

V - Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria Nº269 INMETRO que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC e trata da etiquetagem compulsória. VI - Será exigida, além da garantia legal de 90 dias, a garantia estendida de 12 meses.

4.6. Fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado

I - Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção /fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

II - Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Para o material a ser adquirido existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, bem como não existe restrição legal para a aquisição desse material no mercado.

O levantamento da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. De uma forma geral, esta equipe identificou, que na aquisição e instalação de ar condicionados pela Administração Pública predominam quatro tipos de soluções:

Solução 01: Aquisição Através de Licitação mediante pregão por Sistema de Registro de Preços - Para os bens a serem adquiridos existe um grande número de fabricantes, distribuidores e empresas no mercado que comercializam os itens a serem licitados. Sendo assim, para adquirir o bem com as características necessárias e desejadas pela UFBA, o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, se mostra a modalidade mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação da quantidade total, conforme os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Solução 02: Aquisição através de Dispensa de Licitação - Conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 é possível dispensa para contratação de valor, para tanto está estabelecido o limite de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Neste caso, esta contratação ultrapassa o limite. Diante do exposto, o procedimento mostra-se inviável e, ainda, este deve ser utilizado de forma excepcional, uma vez que a regra no âmbito da Administração Pública é licitar.

Solução 03: Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na condição de participante - permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, conseqüentemente, boas oportunidades para as empresas. Entretanto, como esse procedimento é realizado no início do pregão, e haverá a realização de fases posteriores com prazos determinados até a aquisição, não se tornará viável e célere neste caso. Além disso, por ser um volume grande de diferentes itens, seria necessário encontrar muitas IRPs, o que torna essa opção ainda menos viável, menos célere e menos eficiente.

Solução 04: Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços - estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação a ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação. Além de ser necessário encontrar muitas atas vigentes no SIASG que atendam ao quantitativo e aos diferentes itens desejados, com as especificações técnicas do objeto, o que torna esta opção não célere nem eficiente para a Administração.

Além disso, a climatização de ambientes se mostra possível por meio de alguns mecanismos, dentre os quais, citam-se a utilização de aparelhos de ar condicionado do tipo "split", de sistema de ar condicionado central ou de ventilação mecânica.

A utilização de aparelhos de ar condicionado do tipo "split" se mostra eficiente do ponto de vista energético, em especial no caso de aparelhos com tecnologia "inverter" e com Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) com classificação A, e adequada para espaços específicos como salas, escritórios, haja vista suas unidades internas e externas serem conectadas por tubulações, o que otimiza a utilização do espaço.

O uso de sistema de ar-condicionado central se mostra pertinente para climatização de áreas mais abrangentes, como auditórios, e sua eficiência energética se dá somente no longo prazo em razão de demandar maior investimento inicial.

A ventilação mecânica, por sua vez, contribui para renovação do ar e relativa manutenção do conforto térmico.

Quanto ao acondicionamento de alimentos e bebidas, verifica-se que é possível locar ou adquirir equipamentos. Mais uma vez, a locação se mostra pertinente para soluções temporárias. Por outro lado, a aquisição de equipamentos se mostra mais viável considerando o tempo de obsolescência, entre dez e quinze anos, de tais itens.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade de aquisição de equipamentos de ar condicionado por diversas unidades da universidade para o ano de 2025 e 2026, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de unidades distintas. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedores que possam atender às unidades da UFBA de forma a garantir a operacionalização integral das atividades socioeducativas de forma contínua, eficiente e confiável.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para o processo licitatório se dá pelas características do objeto (os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, sendo que os "bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" e o objeto está de acordo com essas características), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente às necessidades de modificações e/ ou inclusões de aulas práticas, a aprovação de novos projetos de pesquisa e extensão, e as constantes necessidades de reposições.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período (desde que comprovado o preço vantajoso), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 22 do decreto 11.462/23, o qual informa: "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso".

A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95 (caput e inciso II), da lei nº 14.133/21 prescreve que "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.". Já o artigo 34 do Decreto nº 11.462/23, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.". Sendo assim, não haverá designação de fiscal do contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cada Unidade/Órgão da UFBA, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, registrará uma requisição de material no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e enviará a Coordenação de Contabilidade e Finanças - UFBA, juntamente com a consulta a certidões negativas (a exemplo do SICAF), para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação, para emissão do empenho. De posse do empenho, a Unidade/Órgão da UFBA notificará a contratada que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do material empenhado.

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e a qualidade necessária para o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Justificativa para não solicitar Qualificação Econômico Financeira e Técnica:

Não será exigida qualificação econômica-financeira e técnica, tendo em vista as características específicas desses itens e o menor risco associado à execução contratual.

Os referidos itens apresentam complexidade reduzida e risco mínimo de execução, o que dispensa a necessidade de comprovação adicional de capacidade econômico-financeira ou técnica por parte dos licitantes. Tais itens consistem essencialmente em bens padronizados, de ampla disponibilidade no mercado, de fácil reposição e com reduzida probabilidade de causar impacto relevante nas atividades essenciais da UFBA em caso de eventual atraso na entrega ou necessidade de substituição.

A Lei nº 14.133/2021 orienta que as exigências habilitatórias devem ser pertinentes e proporcionais ao objeto licitado. Dessa forma, impor requisitos de qualificação para itens de baixo risco poderia resultar em onerar desnecessariamente os licitantes, restringir a competitividade do certame e contrariar o princípio da proporcionalidade, sem aportar benefícios significativos à Administração.

Além disso, por se tratarem de bens comuns, com especificações amplamente consolidadas no mercado e baixo impacto técnico-operacional, a verificação de conformidade será adequadamente realizada no momento do recebimento, o que se revela suficiente para garantir a qualidade do fornecimento.

Assim, a decisão de não exigir qualificação econômico-financeira e técnica mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e alinhada aos princípios da eficiência, competitividade e economicidade, assegurando que o procedimento licitatório permaneça equilibrado, competitivo e proporcional às necessidades reais da Administração.

Justificativa para não solicitar garantia contratual (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021):

- Bens comuns: Os itens da contratação são de padrão usual de mercado com especificações objetivas, facilmente comparáveis entre fornecedores, o que caracteriza bens comuns, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES /ME nº 58/2022.
- Evita oneração e estimula competitividade: Solicitar garantia contratual oneraria o certame e poderia reduzir a competitividade, restringindo fornecedores. Conforme os princípios da economicidade e razoabilidade, deve-se evitar exigências desnecessárias que elevem preços ou retirem potenciais competidores.

Justificativa da adoção do IPCA/IBGE para correção monetária:

- Revisão legal atualizada: A Lei nº 14.905/2024, que alterou o Código Civil, estabelece que, na ausência de índice expressamente previsto no contrato ou em lei específica, o índice padrão a ser aplicado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Segurança jurídica e previsibilidade: Essa padronização legal visa conferir clareza e segurança jurídica, evitando divergências que gerem litígios e auxiliando na gestão contratual;
- Alinhamento com a inflação oficial: O IPCA é o índice oficial de inflação do Brasil, elaborado pelo IBGE para medir a variação de preços ao consumidor final. Por refletir diretamente o custo de vida urbano, é adequado para manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- Mais estabilidade e menos volatilidade: Diferente do IGPM, o IPCA tem menor sensibilidade às oscilações de câmbio e às variações extremas de preços no atacado, tornando-se mais estável e previsível para contratos;
- Conformidade com licitações e contratos administrativos: O TCU e a Lei nº 14.133/21 exigem que o índice reflita a variação efetiva.

Emissão de Nota de Empenho e Justificativa para não realização de contrato referente à garantia:

Em conformidade com o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o instrumento de contrato poderá ser dispensado pela Administração, sendo substituído por outro instrumento hábil, neste caso, pela nota de empenho de despesa, acompanhado de Termo de Ciência e Concordância. Essa substituição aplica-se quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, os quais não gerem obrigações futuras, incluindo a prestação de assistência técnica, independentemente do valor da aquisição.

Ainda, esta Equipe de Planejamento esclarece que a mera existência de garantia legal e/ou do fabricante não consubstancia a "obrigação futura" ou "assistência técnica" que obsta a aplicação do art. 95, inciso II, da NLLC. A natureza da aquisição sob análise constitui uma obrigação de dar, traduzida na entrega imediata e integral de bens permanentes. A contratação para 'obrigações futuras' volta-se aos serviços de natureza contínua e sucessiva a serem prestados diretamente pelo adjudicatário — como manutenções preventivas rotineiras, suporte em tecnologia da informação com SLA, ou alocação de postos de trabalho. A garantia do fabricante, adversamente, configura uma responsabilidade civil objetiva atrelada ao bem, normatizada pelo Código de Defesa do Consumidor (arts. 24, 26 e 50 da Lei nº 8.078/1990), cujo acionamento independe da manutenção de um contrato administrativo ativo (Parecer nº 20.585/2024 da PGE /RS).

A Administração, na qualidade de consumidora final, está integralmente resguardada pela conjugação do Termo de Recebimento Definitivo, da Nota Fiscal eletrônica e do Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, instrumentos bastantes e suficientes para acionar a rede de assistência técnica autorizada. Portanto, o modelo de gestão adotado prescindirá da lavratura de Termo de Contrato, adotando-se a Nota de Empenho e anexando-se a ela as "Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato", conforme modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da CGU/AGU, garantindo vinculação incondicional do fornecedor às sanções administrativas em caso de vícios ou fornecimento de produto sem cobertura em rede autorizada local.

Requisitos necessários para análises das propostas:

Sob pena de desclassificação, a proposta deverá:

- Descrever de forma clara e individualizada as características reais dos bens ofertados (marca, modelo, descrição técnica e quantidade);
- Apresentar catálogos/folders dos itens previstos no Termo de Referência, contendo a imagem do objeto e sua descrição completa, sob pena de desclassificação da proposta;
- Não se limitar à reprodução do texto constante no edital, sob pena de não atendimento ao critério de exequibilidade. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A seleção dos itens a serem adquiridas, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada Unidade solicitante por meio de planejamento prévio feito via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, e ao Núcleo de Gerenciamento de Compras da Coordenação de Material e Patrimônio coube a totalização, crítica às demandas e complementação, com base na série histórica de consumo desta Unidade/Órgãos da UFBA e na possibilidade de expansão ou criação de algum setor ou unidade, objetivando atender a demanda de toda a Universidade.

Item	Especificação do item	Código SIPAC/ CATMAT	Unidade	Quant. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO - JANELA 12.000 BTU /H - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho Ar Condicionado; Modelo: Janela; Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU; Tensão: 127/220 V; Frequência: 60 HZ; Características Adicionais: Com Selo Procel. ADENDO: Compressor com tecnologia Inverter e classificação energética "A" (Selo Procel). Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Serpentina fabricada com tubos 100% em cobre. Gabinete/chassi com proteção anticorrosiva de fábrica (como pintura eletrostática, aço galvanizado ou tecnologia equivalente atestável por catálogo).	5212000000358 /395854	Unidade	26
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO - JANELA 18.000 BTU /H - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, tensão 220 v, tipo janela. ADENDO: Equipamento devidamente certificado com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Serpentina fabricada com tubos 100% em cobre. Gabinete/chassi com proteção anticorrosiva de fábrica (como pintura eletrostática, aço galvanizado ou tecnologia equivalente atestável por catálogo).	5212000000359 /233861	Unidade	23
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO - JANELA 21.000 BTU /H - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho Ar Condicionado; Tipo: Janela; Capacidade Refrigeração: 21.000 BTU/H; Tensão: 220 V. ADENDO: Equipamento devidamente certificado com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Serpentina fabricada com tubos 100% em cobre. Gabinete/chassi com proteção anticorrosiva de fábrica (como pintura eletrostática, aço galvanizado ou tecnologia equivalente atestável por catálogo).	5212000000360 /243702	Unidade	13
	APARELHO DE AR CONDICIONADO - JANELA 27.000 BTU /H - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho Ar Condicionado; Modelo: Janela; Capacidade Refrigeração: 27.000 BTU; Tensão: 220 V; Frequência: 60 HZ.			

4	ADENDO: Equipamento devidamente certificado com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Serpentina fabricada com tubos 100% em cobre. Gabinete/chassi com proteção anticorrosiva de fábrica (como pintura eletrostática, aço galvanizado ou tecnologia equivalente atestável por catálogo).	5212000000361 /457606	Unidade	2
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO - JANELA 7.500 BTU/H - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração de 7.500 BTU/h, tensão 220 v, 60 HZ, tipo janela. ADENDO: Equipamento devidamente certificado com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Serpentina fabricada com tubos 100% em cobre. Gabinete/chassi com proteção anticorrosiva de fábrica (como pintura eletrostática, aço galvanizado ou tecnologia equivalente atestável por catálogo).	5212000000356 /286162	Unidade	4
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETTE INVERTER 18.000 BTU/H - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho ar condicionado. Tipo: Split Modelo: Cassete 4 Vias Inverter. Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais: Controle Remoto, Bomba de Dreno. ADENDO: Classificação energética "A" (Selo Procel) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo/manual). Unidade evaporadora (interna) fornecida obrigatoriamente com painel frontal (grelha) e bomba de dreno embutida de fábrica.	5212000013220 /458222	Unidade	9
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETTE INVERTER 24.000 BTU/H - AMPLA CONCORRÊNCIA Aparelho ar condicionado. Tipo: Cassete 4 Vias. Modelo: Cassete 4 Vias Inverter. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU /H. Tensão: 220 V. Frequência : 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto sem Fio, Display Cristal Líquido. ADENDO: Classificação energética "A" (Selo Procel) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo/manual). Unidade evaporadora (interna) fornecida obrigatoriamente com painel frontal (grelha) e bomba de dreno embutida de fábrica.	5212000000205 /605381	Unidade	62
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETTE INVERTER 24.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Aparelho ar condicionado. Tipo: Cassete 4 Vias. Modelo: Cassete 4 Vias Inverter. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU /H. Tensão: 220 V. Frequência : 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto sem Fio, Display Cristal Líquido. ADENDO: Classificação energética "A" (Selo Procel) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou	5212000000430 /605381	Unidade	20

	tecnologia equivalente atestável por catálogo/manual). Unidade evaporadora (interna) fornecida obrigatoriamente com painel frontal (grelha) e bomba de dreno embutida de fábrica.			
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETE INVERTER 31.000 BTU/H - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho ar condicionado. Tipo: Split Cassete. Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 31.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais: Controle Remoto. ADENDO: Classificação energética "A" (Selo Procel) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo/manual). Unidade evaporadora (interna) fornecida obrigatoriamente com painel frontal (grelha) e bomba de dreno embutida de fábrica.	5212000000367 /618631	Unidade	6
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETE INVERTER 36.000 BTU/H - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho ar condicionado. Tipo: Split. Modelo: Cassete 4 Vias Inverter. Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais: Controle Remoto, bomba de dreno. ADENDO: Classificação energética "A" (Selo Procel) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo/manual). Unidade evaporadora (interna) fornecida obrigatoriamente com painel frontal (grelha) e bomba de dreno embutida de fábrica.	5212000000426 /458221	Unidade	6
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETE INVERTER 48.000 BTU/H - AMPLA CONCORRÊNCIA Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split Cassete. Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto. ADENDO: Sistema com tecnologia Inverter. Classificação energética "A" (Selo Procel) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo/manual). Unidade evaporadora (interna) fornecida obrigatoriamente com painel frontal (grelha) e bomba de dreno embutida de fábrica.	5212000000427 /470880	Unidade	20
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETE INVERTER 48.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split Cassete. Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU. Tensão: 380 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio). ADENDO: Tecnologia Inverter; Ciclo Frio. Classificação energética "A" no selo Procel. Serpentina em cobre. Gás refrigerante ecologicamente correto; Tensão 220 V.	5212000000479 /470880	Unidade	6
	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Aparelho ar condicionado. Tipo: Split; Modelo: Split Inverter; Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU; Tensão: 110/220 V; Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital			

13	/Timer/Selo Procel. ADENDO: Classificação energética "A" (Selo Procel) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecológico R-32. Unidades evaporadora e condensadora com serpentinas fabricadas 100% em tubos de cobre e aletas de alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo/manual). Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e garantia específica para o compressor Inverter não inferior a 10 (dez) anos, concedidas pelo fabricante. Para fins de aceitação do equipamento e viabilidade da garantia, exige-se a comprovação de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante com estabelecimento físico atuante em Salvador/BA ou Região Metropolitana.	5212000000133 /440744	Unidade	319
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Aparelho ar condicionado. Tipo: Split; Modelo: Split Inverter; Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU; Tensão: 110/220 V; Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel. ADENDO: Classificação energética "A" no selo Procel. Tubos da serpentina 100% em cobre e aletas em alumínio, obrigatoriamente com tratamento anticorrosivo de fábrica (Gold Fin, Blue Fin ou equivalente). Gás refrigerante ecologicamente correto (R-32).	5212000000366 /440744	Unidade	31
15	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Aparelho ar condicionado. Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio. Características Adicionais: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel. Garantia: 1 ano. ADENDO: Ciclo: Frio. Classificação energética "A" no selo Procel. Serpentina: em cobre. Gás refrigerante: ecologicamente correto	5212000000115 /618527	Unidade	246
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Aparelho ar condicionado. Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio. Características Adicionais: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel. Garantia: 1 ano. ADENDO: Ciclo: Frio. Classificação energética "A" no selo Procel. Serpentina em cobre. Gás refrigerante: ecologicamente correto.	5212000000369 /618527	Unidade	32
17	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 BTU/H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Aparelho ar condicionado. Tipo: Split. Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU. Tensão: 110/220 V. Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel. ADENDO: Ciclo Frio. Classificação energética "A" no selo Procel. Serpentina de cobre. Gás refrigerante ecologicamente correto.	5212000000116 /440747	Unidade	294
18	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Aparelho ar condicionado. Tipo: Split. Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU. Tensão: 110/220 V. Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel. ADENDO: Ciclo: Frio. Classificação	5212000000374 /440747	Unidade	20

	energética "A" no selo Procel. Serpentina de cobre. Gás refrigerante ecologicamente correto.			
19	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 BTU/H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Aparelho ar condicionado. Tipo: Split. Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. ADENDO: Classificação energética "A" no selo Procel. Serpentina de cobre. Gás refrigerante ecologicamente correto.	5212000000117 /483097	Unidade	258
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Aparelho ar condicionado. Tipo: Split. Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. ADENDO: Classificação energética "A" no selo Procel. Serpentina de cobre. Gás refrigerante ecologicamente correto.	5212000000344 /483097	Unidade	20
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 BTU/H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split Hi Wall; Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU; Tensão: 220 V; Características Adicionais: Controle Remoto S/Fio, Inverter. ADENDO: Ciclo Frio. Classificação energética "A" no selo Procel. Serpentina de cobre. Gás refrigerante ecologicamente correto.	5212000000340 /458194	Unidade	190
22	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split Hi Wall; Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU; Tensão: 220 V; Características Adicionais: Controle Remoto S/Fio, Inverter. ADENDO: Ciclo Frio. Classificação energética "A" no selo Procel. Serpentina de cobre. Gás refrigerante ecologicamente correto.	5212000000436 /458194	Unidade	31
23	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO INVERTER 24.000 BTU/H - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split. Modelo: Piso-Teto Inverter. Capacidade Refrigeração: 22.000 À 26.000 Btu/H BTU. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Só Frio. Garantia: 1 ano. ADENDO: Classificação Energética "A" comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo /manual).	5212000000437 /621055	Unidade	12
24	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO INVERTER 30.000 BTU/H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split. Modelo: Teto/Piso. Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter. Garantia: 1 ano. ADENDO: Classificação Energética "A" comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin,	5212000000348 /621109	Unidade	23

	Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo /manual).			
25	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO INVERTER 30.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split. Modelo: Teto/Piso. Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter. Garantia: 1 ano. ADENDO: Classificação Energética "A" comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo /manual).	5212000000376 /621109	Unidade	7
26	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO INVERTER 36.000 BTU/H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split. Modelo: Teto/Piso. Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU/H. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter. Garantia: 1 ano. ADENDO: Classificação Energética "A" comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo /manual).	5212000000294 /621098	Unidade	107
27	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO INVERTER 36.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split. Modelo: Teto/Piso. Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU/H. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter. Garantia: 1 ano. ADENDO: Classificação Energética "A" comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo /manual).	5212000000377 /621098	Unidade	7
28	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO INVERTER 48.000 BTU/H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split. Modelo: Piso-Teto Inverter. Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais: Controle Remoto, Selo Procel A. ADENDO: Classificação Energética "A" comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente	5212000000119 /607317	Unidade	201

	tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo /manual).			
29	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO INVERTER 48.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Tipo: Split Modelo: Piso-Teto Inverter Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto, Selo Procel A. ADENDO: Classificação Energética "A" comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo /manual).	5212000000438 /607317	Unidade	7
30	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO INVERTER 60.000 BTU/H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split. Modelo: Teto/Piso. Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter. Garantia: 1 ano. ADENDO: Classificação Energética comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo /manual).	5212000000050 /621104	Unidade	214
31	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO INVERTER 60.000 BTU/H - COTA 25% ME/EPP Aparelho Ar Condicionado. Tipo: Split. Modelo: Teto/Piso. Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter. Garantia: 1 ano. ADENDO: Classificação Energética comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO. Utilização de gás refrigerante ecologicamente correto (livre de CFC e HCFC). Unidade condensadora (externa) com serpentina fabricada com tubos 100% em cobre e aletas em alumínio, possuindo obrigatoriamente tratamento químico anticorrosivo de fábrica (padrão Gold Fin, Blue Fin ou tecnologia equivalente atestável por catálogo/manual).	5212000000364 /621104	Unidade	23
32	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 10.000 BTUS - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho Ar Condicionado; Modelo: Portátil; Capacidade Refrigeração: 10.000 BTU/H; Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio; Garantia: 1 Ano. ADENDO: Equipamento de ciclo apenas frio. Compressor de alta eficiência com uso de gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32). Acompanha obrigatoriamente duto de exaustão flexível e régua/kit de instalação para adaptação em janelas. Filtro de ar removível e lavável. Pannel de comando digital e controle remoto. Exige-se certificação do INMETRO e selo Procel de eficiência energética.	5212000013255 /621103	Unidade	27
	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS - EXCLUSIVO ME/EPP			

33	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 110 v, modelo: portátil, características adicionais: com controle remoto sem fio. ADENDO: 3 funções: refrigeração, ventilação e desumidificação, compressor rotativo, com display, potência mínima 1050 w, vazão de ar mínima 400 m³/h, filtro de carbono ativado e Hepa, para ambiente de aproximadamente 20 m².	5212000000302 /407629	Unidade	29
----	--	--------------------------	---------	----

Conforme relatório extraído do SIPAC, observa-se demanda significativa e recorrente para os itens objeto da contratação, que são materiais de uso contínuo nas instalações da Universidade, como pode ser observado pela lista de unidades que solicitam os bens, as quais são constantes na UFBA devido aos trabalhos acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão.

Os dados de movimentação do almoxarifado indicam o volume de solicitações para esses materiais. Adicionalmente, foi realizado comparativo com os dois últimos processos licitatórios que contemplaram o fornecimento desses materiais, no qual se verificou a relação entre as quantidades licitadas e aquelas efetivamente empenhadas, permitindo avaliar o comportamento do consumo institucional e ajustar as quantidades estimadas para a nova contratação.

Dessa forma, a estimativa das quantidades foi estabelecida a partir da consolidação das demandas apresentadas pelas unidades da Universidade, associada à análise do histórico de consumo institucional e das contratações anteriores, de modo a refletir, de forma razoável e fundamentada, a necessidade da Administração.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que possibilita maior flexibilidade na execução contratual, permitindo que os quantitativos sejam utilizados conforme a necessidade das unidades demandantes ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado. Assim, entende-se que os quantitativos estimados apresentam correlação com a demanda institucional e com o histórico de consumo dos materiais, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.789.775,75

Buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado e desconsiderar valores excessivos ou inexequíveis, para manutenção da homogeneidade entre as cotações coletadas.

Os valores estimados foram colhidos de contratações de outros entes públicos.

Ademais, considerando o art. 6º da IN nº 65/2021, foram utilizados como métodos para obtenção do preço estimado por item a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.

Adequação orçamentária:

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informa-se que a despesa é classificada como atividade de custeio, sendo compatível com o planejamento e a execução orçamentária da Administração.

Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida apenas no momento da emissão da Nota de Empenho, conforme disposto no art. 9º, inciso X, da IN SEGES/ME nº 81/2022 e autorizado pelo art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

Dessa forma, de acordo com o Relatório das Requisições do Processo o qual pôde ser obtido no SIPAC, o valor total estimado para os 33 (trinta e três) itens com suas respectivas quantidades foi de R\$ 13.789.775,75 (treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Parâmetros da Pesquisa de Preços (Art. 5º da IN 65/2021):

Análise dos Parâmetros Prioritários (Inciso I):

A IN 65/2021 estabelece como prioritários os parâmetros dos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações públicas similares). O uso do Painel de Preços será descartado, tendo em vista o Comunicado nº 30/2025 do Ministério da Gestão e Inovação (MGI) , que informou a desatualização dos dados da ferramenta. Nessas condições, a utilização do Painel não assegura a fidedignidade necessária, tornando obrigatória a adoção dos demais parâmetros.

Parâmetros Efetivamente Utilizados (Inciso II):

Diante da impossibilidade justificada de utilização do Inciso I, a pesquisa fundamentou-se na utilização do inciso II, conforme detalhado no Mapa de Preços:

- Inciso II (contratações públicas similares): parâmetro principal. Conforme orienta o Parecer Referencial nº 00006/2025/GERTEC /ELIC /PGF /AGU, a plataforma Banco de Preços foi utilizada apenas como ferramenta de busca e agregação de dados, permitindo localizar fontes primárias (contratos e atas reais de outros entes públicos). O Relatório de Cotação comprova a origem primária dos dados, atendendo plenamente às exigências legais.

Método de Cálculo e Tratamento dos Dados (IN nº 65/2021, Art. 6º):

Concluída a coleta, foi realizada análise crítica dos preços, com o descarte de valores inconsistentes, inexequíveis ou manifestamente elevados.

Para a definição do valor final estimado, foi adotada a metodologia híbrida (média e mediana), conforme o art. 6º da IN 65/2021:

- Regra geral (média aritmética): aplicada à maioria dos itens, a partir dos preços válidos coletados.

- Exceção (mediana): adotada nos itens 17, 18 e 33, em razão da presença de valores extremos (outliers) que poderiam distorcer a estimativa.

A pesquisa buscou, para cada item, um conjunto mínimo de três cotações válidas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Conforme § 2º do art. 40 da Lei nº 14133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Portanto, optou-se pelo parcelamento tendo em vista que os aparelhos poderão ser realizados de maneira individualizada, sugerindo que o serviço seja prestado por apenas um fornecedor, promovendo maior eficiência e eficácia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Cada Unidade/Órgão da UFBA (PERFIL REQUISITANTE) realizou, através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, o seu Planejamento de Contratação Anual - PCA para o ano de 2025/26, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. A Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA (PERFIL DE COMPRAS) totalizou o Planejamento registrado por cada Unidade/Órgão da UFBA para gerar um único planejamento que foi lançado no Sistema Federal de Planejamento e Gerenciamento de Compras - PGC com o respectivo DFD (documento de Formalização de Demanda).

Ainda, a contratação está de acordo com o Plano de logística sustentável (PLS) da UFBA, os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação dessa Autarquia, lançada no PGC 2026 (em execução) com o respectivo DFD (documento de Formalização de Demanda). Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Universidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Diante do exposto, fica evidente a essencialidade do objeto e o relevante interesse público para a aquisição de equipamentos de ar condicionado para a UFBA. A utilização desses aparelhos é fundamental para o conforto e bem-estar dos estudantes, professores e técnicos administrativos.

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a atender às necessidades das Unidades /Órgãos da UFBA, garantindo uma adequada climatização das Unidades/Órgãos da UFBA, visando à melhoria das condições de ensino e de trabalho no ambiente acadêmico. Portanto, investir nesse segmento é um passo eficiente para garantir o bom funcionamento da referida universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que a aquisição será feita sob demanda específica de acordo com a necessidade da instituição. A fiscalização da realização da aquisição ficará a cargo das unidades demandantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A UFBA possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos de serviço de saúde classificados como biológicos, incluindo tratamento e eliminação de resíduos perigosos produzidos nas dependências da UFBA. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente contaminantes ou perfurocortantes, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente e à sociedade.

Ainda, os possíveis impactos ambientais serão reduzidos através das exigências previstas neste ETP e no TR, tendo em vista que já foram incluídos requisitos de atendimento às práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização do materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Ainda, em atenção ao disposto no artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº58/2022, no que tange à necessidade de classificação nos termos da Lei 12.527, de 15 de novembro de 2011, avalia-se que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos. Assim, as informações nele contidas não necessitam de classificação e estarão disponíveis para consulta tão logo que o edital seja publicado.

Por fim, com base nos elementos colhidos durante este estudo a contratação pretendida se apresenta **VIÁVEL**, uma vez que o mercado oferece grande quantidade de empresas vendedoras e de produtos demandados, consequentemente provocando uma disputa vantajosa por melhor preço e qualidade dos bens a serem adquiridos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA MARIA LEITE DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação

FLAMILSON JESUS FRIDMANN

Equipe de Planejamento da Contratação